ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.339, DE 27 DE ABRIL DE 2021

RECONHECE E DECLARA A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E EXERCÍCIO FÍSICO COMO SERVIÇO ESSENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu SANCIONO a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica reconhecida no âmbito do Município de Mangaratiba a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinadas e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).

Art. 2.º Para efeitos desta Lei, devem ser observados todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias.

Art. 3.º Esta Lei será regulamentada através de Decreto no que couber pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Mangaratiba, 27 de abril de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei n° 15/2021 – Vereador Renato José Pereira